



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2015, de 26 de setembro de 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA**

12.01.04.126.0010.1.039 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2ª** Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA**

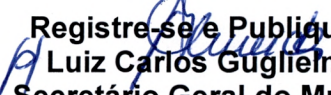
12.01.04.126.0010.2.172 – Aquisição, Locação e Manutenção Software

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juridico	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2006.**

  
José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se:  
Luiz Carlos Guglielmim  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26, 09, 2006